



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

PORTARIA N° 1.951/2024

Dispõe sobre o cancelamento de anuidades prescritas no sistema BRC

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (**CORECON-SP**), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de anuidades prescritas no sistema BRC, de modo a proporcionar dados confiáveis e atualizados para a composição do ativo do CORECON-SP no Balanço Patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Ticiane Viana à tarefa de analisar os débitos em aberto não executados judicialmente de todos os registros do CORECON-SP, baixando as anuidades prescritas no sistema BRC.

Art. 2º - Incumbir o Departamento Jurídico à tarefa de analisar os débitos em aberto executados judicialmente de todos os registros do CORECON-SP, baixando as anuidades prescritas no sistema BRC.

Art. 3º - Ficam ratificadas as baixas de anuidades prescritas já realizadas até a presente a data feitas pelos Departamentos Jurídico e de Cobrança.

Art. 4º - Todas as baixas (cancelamentos de anuidades prescritas) deverão, obrigatoriamente, ser registradas em relatório a ser inserido em Processo Administrativo específico e passar por posterior homologação por parte da Presidência para serem consideradas válidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos *ex tunc*.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.


Pedro Afonso Gomes
Presidente do CORECON-SP